



Porto Alegre, 18 de outubro de 2022.

Orientação Técnica IGAM nº 22.673/2022.

I. O Poder Legislativo Municipal de Itaqui solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 68, de 17 de outubro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 588.453,27 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), no orçamento vigente.

II. A cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º, são da fonte de recurso “0020 – MDE”, e a cobertura provém do excesso de arrecadação de recursos “0001 – Livres”. A LC nº 101, de 2000 – LRF, dispõe em seu art. 8º, parágrafo único:

Art. 8º (...)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

A partir do exercício de 2023, não será mais possível realizar a utilização de fontes de recursos diversas para dar cobertura aos créditos adicionais, em virtude da entrada em vigor da Portaria STN nº 710/2021¹, que padroniza a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Na ementa, no caput do art. 1º, e a soma no art. 2º do Projeto de Lei o valor é de **R\$ 588.453,27**. Porém a soma dos créditos adicionais do **art. 1º**, resulta no valor de R\$ 588.753,27. Situação a ser verificada e ajustada.

III. Nesses termos, *opina-se que:*

¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-710-de-25-de-fevereiro-de-2021-305389863>



- a) O Legislativo verifique a inconsistência junto ao Executivo e faça a alteração através de emenda parlamentar, ou então;
- b) Diligencie ao Executivo para que proceda no ajuste dos valores no art. 1º do PL.

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER

Contadora, CRC/RS 53.465

Consultora do IGAM